



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 037/2017

Santa Fé do Sul, 24 de Março de 2017.


Senhor Presidente:

Cumprimentando-o venho encaminhar a proposta de emenda que altera a redação e suprime os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Tem por objetivo adequar os prazos para a entrega das Leis orçamentarias obedecendo a ordem cronológica de cada Lei.

Na certeza de que a proposta de emenda merecerá a costumeira atenção dessa digna Casa de Leis, apresento a Vossa Excelência e aos seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,



Ademir Machio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

001/2017

PROPOSTA DE EMENDA Nº

Altera a redação e suprime dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 118 do da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118 -

I - o projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para a sanção até 15 de dezembro do primeiro exercício financeiro.

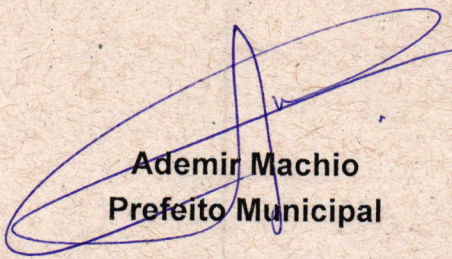
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para a sanção até 15 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 2º- Fica suprimido o artigo 6º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
25 / 04 / 17


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

24 MAR, 2017
PROT. Nº 151


PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01/2017 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera a redação e suprime dispositivos da Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.27, inciso IV c.c. § 2º do art. 38, ambos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela, Mesa Diretora, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O Artigo 118 do da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118 -

I - o projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para a sanção até 15 de dezembro do primeiro exercício financeiro.

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para a sanção até 15 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 2º- Fica suprimido o artigo 6º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de abril de 2017

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE

ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE

JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETARIO

JHONATAN MAGALHÃES DA SILVA
2º SECRETARIO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com